



LEI Nº 941 DE 28 DE MAIO DE 2002.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com a especificação abaixo relacionada:

**0801-SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS... R\$ 14.000,00**  
2678200391.015 - Pavimentação de Ruas ..... R\$ 14.000,00  
4.4.90.61 - 080 - Aquisição de Imóveis ..... R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a dotação abaixo relacionada:

**0801- SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS... R\$ 14.000,00**  
1545200311.011 - Construção de Usina de Reciclagem de Lixo ..... R\$ 5.000,00  
4.4.90.51 - 080 - Obras e Instalações ..... R\$ 3.000,00  
4.4.90.61 - 080 - Aquisição de Imóveis ..... R\$ 2.000,00  
  
2678200391.014 - Construção de Pontes e Bueiros ..... R\$ 5.000,00  
4.4.90.51 - 080 - Obras e Instalações ..... R\$ 5.000,00  
  
2678200391.015 - Pavimentação de Ruas ..... R\$ 4.000,00  
4.4.90.51 - 080 - Obras e Instalações ..... R\$ 4.000,00

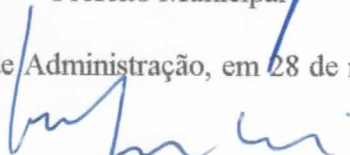
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2002.

  
VOLNEI ADOLFO ZANELA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 28 de maio de 2002.

  
LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração